



ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO ESPECIAL DE REDAÇÃO E JUSTIÇA
CNPJ. 01.517.961/0001-30

COMISSÃO ESPECIAL DE REDAÇÃO E JUSTIÇA - CERJ
PARECER Nº 002/2024 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Assunto: ANÁLISE DO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001/2024

Interessado: MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Responsável: Poder Legislativo Municipal de Cruzeiro do Sul - Paraná.

Súmula: Autoriza o Legislativo Municipal a Efetuar a Abertura de Crédito Especial Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, mediante o Cancelamento de Dotações..

1. INTRODUÇÃO

Nós abaixo-assinados, membros da Comissão Especial de Redação e Justiça - CERJ, reunidos na Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, para análise do PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001/2024, que em sua súmula: Autoriza o Legislativo Municipal a Efetuar a Abertura de Crédito Especial Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, mediante o Cancelamento de Dotações., apresentado em data de 15 de Janeiro de 2024, optamos pelo seguinte,

2. PARECER

Após análise da referida matéria que trata da Autorização para o Poder Legislativo Municipal Efetuar a Abertura de Crédito Especial Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, mediante o Cancelamento de Dotações., entendemos que a matéria atende aos princípios constitucionais, que por excelência, tem por finalidade maior, cumprir os compromissos assumidos pelo Poder Legislativo Municipal, quais sejam os pagamento de Aportes devidos pela Câmara Municipal ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - em consonância com a Lei nº 440/2023 de 29/12/2023 que aprovou em sua Súmula sobre o Parcelamento de Débitos do

João Lemes da Silva, 485, centro - CEP: 87.650-000 - Cruzeiro do Sul - Pr.

Email: cmcruzeirosul@gmail.com site: www.cmcsul.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO ESPECIAL DE REDAÇÃO E JUSTIÇA
CNPJ. 01.517.961/0001-30

Município de CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - referentes a Aportes devidos pela Câmara Municipal, com o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - e dá outras providências. Dessa forma, é adequar o Orçamento do Poder Legislativo que, quando de sua aprovação não previa os pagamentos dos aportes assumidos, posterior à sua aprovação. Ainda, é de interesse da Administração Legislativa Municipal a regulamentação dos débitos, no sentido de não comprometer os direitos trabalhistas do se quadro de funcionário, no futuro. Por fim, este Projeto de Lei Legislativo regulariza as orientações contidas no RELATÓRIO DE AUDITORIA DIRETA SEI Nº 43/2023/AUDIT/CGAUC/DRPSP/SRPC-MPS - do Ministério da Previdência Social, Secretaria do Regime Próprio e Complementar, Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público, Coordenação-Geral de Auditoria e Contencioso, emitido por Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil - Matrícula 1.106.940. Dessa forma, a matéria obedece aos princípios emanados pela legislação vigente, o que a justifica. Finalmente, o Projeto de Lei Legislativo Nº 001-2024 não apresenta nenhuma irregularidade quanto, à sua legalidade e constitucionalidade, tampouco vícios vernáculos que o comprometam. Por isso, optamos pelo **PARECER FAVORÁVEL** à **APROVAÇÃO** do mesmo, na sua íntegra.

3. JUSTIFICATIVA

Esta Comissão verificou que os argumentos que justificam a Autorização para o Poder Legislativo Municipal Efetuar a Abertura de Crédito Especial Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, mediante o Cancelamento de Dotações e dá outras providência, permite ao Poder Legislativo Municipal cumprir com as obrigações assumidas, através de legislação específica, com o pagamento das parcelas referentes aos débitos deste, com o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - através da adequação orçamentária do Poder Legislativo para 2024. Assim sendo, no nosso entendimento suficientes, o bastante, para que esta Comissão Especial

João Lemes da Silva, 485, centro - CEP: 87.650-000 - Cruzeiro do Sul - Pr.

Email: cmcruzeirodosul@gmail.com site: www.cmcsul.pr.gov.br



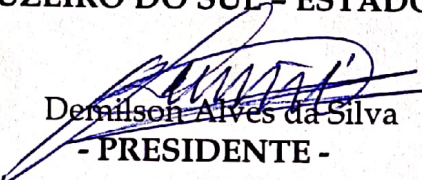
ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO ESPECIAL DE REDAÇÃO E JUSTIÇA
CNPJ. 01.517.961/0001-30

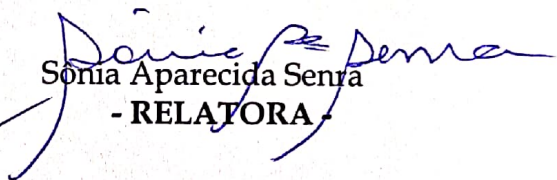
de Redação e Justiça - CERJ - APROVE, na íntegra, o referido Projeto de Lei Legislativo Nº 001/2024 de 15 de Janeiro de 2024.

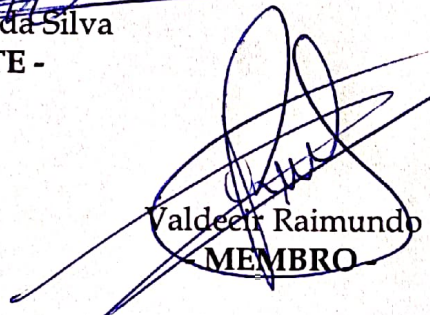
Dados os fatos expostos, justificamos o posicionamento desta Comissão pelo **PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001/2024**, originário da Mesa Diretora do Poder Legislativo do Município de Cruzeiro do Sul - PR.

Este é o voto do relator e o parecer

SALA DE REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE JANEIRO DE 2024.


Demilson Alves da Silva
- PRESIDENTE -


Sônia Aparecida Senra
- RELATORA -


Valdeci Raimundo
- MEMBRO -